

SARAIVA LIVREIROS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 60.500.139/0001-26

NIRE 35.3.000.2530-0

AVISO AOS ACIONISTAS

A **Saraiva Livreiros S.A. – em Recuperação Judicial** (B3: SLED3 e SLED4) ("Saraiva" ou "Companhia"), em continuidade ao Aviso aos Acionistas datado de 28.09.2022 ("Aviso 28.09.2022"), informa aos seus acionistas que se encerrou, na data de ontem, 31.10.2022 (inclusive), o prazo decadencial de 30 (trinta) dias, iniciado em 30.09.2022 (inclusive), para o exercício do "Direito de Preferência" detalhado no Aviso 28.09.2022, decorrente do "Aumento de Capital" deliberado pelos acionistas da Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 28.09.2022.

1. **Resultado.** Em decorrência do exercício do Direito de Preferência no período acima indicado, foram subscritas, por acionistas da Companhia ("Acionistas"), 17.989 (dezessete mil novecentas e oitenta e nove) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor de R\$81.490,17 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos) ("Pagamento em Dinheiro"), que equivale a 0,229941% do Aumento de Capital. Desse modo, das 7.823.321 (sete milhões oitocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e uma) ações preferenciais emitidas por força do Aumento de Capital, não houve exercício do Direito de Preferência sobre o total de 7.805.332 (sete milhões oitocentos e cinco mil trezentos e trinta e duas) ações preferenciais.
2. **Pagamento aos Credores.** Nos termos do artigo 171 do parágrafo 2º da Lei 6.404/1976 ("LSA"), tendo em vista que o Aumento de Capital deliberado foi realizado mediante a capitalização de créditos de titularidade dos Credores contra o Grupo Saraiva (conforme definições que constam do Aviso 28.09.2022), as importâncias quitadas pelos Acionistas, para exercício do Direito de Preferência, mediante o Pagamento em Dinheiro, serão transferidas aos Credores, pela Companhia, a partir de 03.11.2022.
3. **Sobras.** Observado o item 7.8.1 do Ofício Circular/Anual-2022-CVM/SEP, está dispensada a observância, pela Companhia, do artigo 171, parágrafo 7º, da LSA, que se refere ao tratamento dado a sobras em aumentos de capital (diante da inexistência de sobras, haja vista a implementação do Aumento de Capital mediante

capitalização de créditos).

4. **Homologação do Aumento de Capital**. Conforme deliberado na AGE, o Aumento de Capital da Companhia já foi homologado, uma vez que, naquela data, já era conhecido o valor total do Aumento de Capital.
5. **Escrituração**. A Companhia informa que recebeu, nesta data, da instituição financeira responsável pela escrituração dos valores mobiliários de sua emissão, as informações referentes ao exercício do Direito de Preferência pelos Acionistas. Com isto, a Saraiva enviará ao escriturador os números de ações preferenciais cabíveis a cada um dos Credores, para que proceda à escrituração das ações preferenciais em nome e sob a titularidade dos Credores. A conclusão deste procedimento deverá acontecer até o dia 08.11.2022. Caso haja alguma modificação nesta previsão, os acionistas da Companhia serão oportunamente informados.
6. **Informações Adicionais**. A Companhia se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos, especialmente por meio do canal admri@saraiva.com.br.

São Paulo/SP, 01 de novembro de 2022.

JORGE SARAIVA NETO

Diretor Presidente e de Relações com Investidores